

**Frágil Democracia e a Militarização da Segurança Pública no Brasil**

Jorge Zaverucha, Universidade Federal de Pernambuco

**XII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 19-23 outubro 1999, GT No. 21**

# Frágil Democracia e Militarização do Espaço Público no Brasil

Jorge Zaverucha<sup>1</sup>

O maior perigo do delito nas sociedades modernas não é o delito em si mesmo, mas sim que a luta contra ele conduza as sociedades ao totalitarismo—Nils Christie

## Introdução

Como lembra Anthony Pereira, “the literature on democratic consolidation has devoted considerable attention to civil-military relations at the elite level, and such matters as the prevention of military coup attempts and the reduction of military autonomy. In general however, there is insufficient attention in the literature to the issue of the democratic control of everyday forms of state coercion. By everyday forms of state coercion I mean routine policing, intelligent work, and military operations that do not involve the seizure of the executive or the shutting down of other branches of government”.<sup>2</sup>

Este artigo pretende chamar a atenção para um outro fenômeno que vem sendo desconsiderado pela literatura sobre consolidação democrática: a militarização do espaço público civil e, em especial, do aparato de segurança pública. Entenda-se por militarização “um processo de adoção e emprego de modelos, métodos, conceitos, doutrinas, procedimentos e pessoal militares em atividades de natureza policial, dando assim uma

---

<sup>1</sup> Paper presented at the Conference *The Rule of Law and Governance in Latin America* organized by the Program in Latin American Studies at the Fletcher School of Law and Diplomacy, Tufts University, April 15-16, 1999 and at the Triennial Meeting of the Research Committee on Armed Forces and Society, Israel, 13-16 July 1999 (to appear in *Latin American Perspective*, March 2000).

<sup>2</sup> Anthony Pereira. “An Ugly Democracy? State Violence and the Rule of Law in Post-Authoritarian Brazil” in Peter Kingstone & Tim Powers (eds.) *Democratic Brazil*. Pittsburgh: University of Pittsburgh Press, forthcoming.

feição militar as questões de segurança pública”.<sup>3</sup> Acrescentaria que tal processo também ocorre em atividades não apenas de natureza policial, mas que atingem o espaço público como o judiciário, a política, a saúde, combate a seca etc.

Com o fim da Guerra Fria, e sem nenhum contencioso fronteiriço, as Forças Armadas brasileiras voltam-se cada vez mais para suas atividades domésticas. Como boa parte destas ações são feitas dentro da estrutura legal existente, pode-se pensar que os militares estejam subordinados ao controle civil democrático. Todavia, este fenômeno vai sutilmente corroendo algumas instituições fundamentais à sobrevivência do pacto social, como as polícias e a Constituição, além de conferir aos militares um poder cada vez mais incompatível com o seu papel de defensores da segurança externa do país.

A seguir procurarei mostrar que o processo de militarização da segurança pública não ocorre fortuitamente. Além de estar protegido constitucionalmente, ele ocorre com frequência tanto a nível estadual como federal, em governos de esquerda ou de direita, e é amplamente aceito tanto pelas elites políticas como pela sociedade. Ao final, procurarei analisar porque esta situação persiste e como isto danifica as perspectivas de estabelecimento de uma sólida democracia no Brasil.

### **Padrão de regularidade**

Através de exemplos recorrentes, procurarei demonstrar que os militares federais e/ou estaduais continuam sendo uma importante fonte de poder na política brasileira, poder este que alastra-se, em especial, para a área de segurança pública. Como há um padrão de regularidade entre 1985 (fim do regime militar) e os dias de hoje, não se pode algar que os exemplos são fortuitos.

---

<sup>3</sup> Carlos Magno Nazareth Cerqueira, “Questões preliminares para a discussão de uma proposta de diretrizes constitucionais sobre a segurança pública”, *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, ano 6, no. 22, abril-junho, 1998:139-182.

1) Lembro que a Constituição de 1988 reuniu em um mesmo título V (Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas), três capítulos: o Capítulo I (Do Estado da Defesa e do Estado de Sítio), o Capítulo II (Das Forças Armadas) e o Capítulo III (Da Segurança Pública). Nossos constituintes não conseguiram se desprender do regime autoritário recém findo. As polícias continuaram, mesmo em menor grau, a defender o Estado em vez do cidadão. Além disso, misturou-se questões de segurança externa com questões de segurança pública, ou seja, tornaram a militarização algo constitucionalmente válido.<sup>4</sup> Além de terem mantido a supremacia, alcançada durante o regime militar, da Polícia Militar sobre a Polícia Civil<sup>5</sup> em número de homens, adestramento e poder de fogo. Até antes 1969, a Polícia Civil patrulhava as ruas e o trânsito com seus Guardas Civis fardados, atuava na prevenção e repressão ao crime, além de que fazia a segurança de governadores e dignitários. Hoje em dia, tornou-se praticamente uma polícia judiciária.<sup>6</sup>

Não se deve estranhar que o artigo 142 da Constituição Federal conceda às Forças Armadas o papel de garantes da lei e da ordem. Ou seja, ao contrário dos países de sólida democracia liberal, as Forças Armadas brasileiras tem uma orientação constitucional para assuntos internos. Portanto, devemos esperar desdobramentos nas instituições ligadas a manutenção da ordem pública, até porque as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros estaduais continuam sendo parcialmente controladas pelo Exército sendo sua força auxiliar e de reserva.

Após repetidas repetidas cenas de brutalidade policial, o Presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) através da Portaria no. 369, de 13 de maio de 1997, resolveu criar o Grupo de Trabalho sobre Reestruturação das Polícias. Tal portaria reconheceu “que o atual modelo institucional de segurança pública foi estruturado, em sua maior parte, num período autoritário anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, marco inicial do Estado de Direito Democrático”. Por conseguinte, deveria ser alterado.

---

<sup>4</sup>Para uma análise detalhada dos artigos constitucionais que permitem a militarização do espaço público vide Jorge Zaverucha. “The 1988 Brazilian Constitution and its Authoritarian Legacy: Formalizing Democracy while Gutting its Essence”, *Journal of Third World Studies*, vol. XV, no. 1, Spring 1998:105-124.

<sup>5</sup>No Brasil, na denominação Polícia Civil, o adjetivo civil tem o significado de não-militar. Ao contrário, por exemplo, da Guarda Civil espanhola em que prevalece a origem etimológica da palavra civil: civita, civitatis, isto é, cidadão. Ou seja, guarda do cidadão, não obstante exercida por militares de polícia.

<sup>6</sup>Delegado José Edson Barbosa. “Devolvam as atribuições da Polícia” in *Jornal do Comercio*, 16 de maio de 1997.

Tudo não passou de jogo de cena, a começar pela composição dos integrantes do mencionado grupo. Dentre aqueles com experiência concreta no comando de questões policiais houve um representante da Polícia Civil, um da Polícia Federal, um advogado ex-secretário de Segurança Pública do Rio Grande do Sul, e um coronel da reserva da Polícia Militar do Rio de Janeiro. Em compensação participou um oficial da ativa do Exército da Inspeção Geral das Polícias Militares (IGPM) e mais quatro oficiais, entre coronéis e generais, da reserva do Exército que ocupam ou ocuparam cargos governamentais na área de segurança pública. Dos secretários de Segurança Pública, então em atividade, o único escolhido foi o do Rio de Janeiro, General Nilton Cerqueira, conhecido pela sua política “atira, depois confere” e “gratificações por ato de bravura”.<sup>7</sup> Ao escolher esta composição de nomes, o governo federal deu mais poderes ao Exército do que às próprias polícias para decidirem sobre seu futuro. E tudo ficou como estava já que o Exército não admite perder o controle sobre as Polícias Militares.

2) Ao contrário das forças policiais militarizadas de outros países, a Polícia Militar brasileira possui um status inferior às Forças Armadas. São também forças auxiliares do Exército e, conseqüentemente, a ele subordinado, em tempo de paz, seja do ponto de vista operacional quanto do quadro de pessoal. Seus efetivos, material bélico e organização dependem de normas editadas pelo Exército.

As PMs copiam o modelo de batalhões de infantaria do Exército; é regida pelo mesmo Código Penal e de Processo Penal Militar das Forças Armadas; seu Regulamento Disciplinar é redigido à semelhança do Regulamento Disciplinar do Exército; os Decretos No. 667, de 2 de julho de 1969,<sup>8</sup> e No. 88.777, de 30 de setembro de 1983, que regulam as PMs ainda são do período autoritário; e seus serviços de inteligência (P-2) continuam, tal qual durante o regime militar, a fazer parte do sistema de informações do Exército conforme o Decreto No. 88.797, de 30 de setembro de 1983.

---

<sup>7</sup> A PM do Rio de Janeiro, a partir do general Cerqueira, matou com intensidade jamais vista no período pós-regime autoritário. Entre janeiro e maio de 1995, a média de mortes da PM era de 3,2 pessoas por mês. Após assumir a SSP, de junho de 1995 a fevereiro de 1996, o número de mortes passou para 20,55 por mês. Cf., “Gratificação aumenta assassinatos no Rio”, *Folha de S. Paulo*, 8 de abril de 1997.

Assim sendo, advogo que enquanto em outros países há forças policiais com uma estrutura militar (Gendarmerie, Carabinieri, Guarda Civil Espanhola, Polícia Montada Canadense etc.) **no Brasil temos uma estrutura militar, a começar pelo nome, fazendo o papel de polícia.** Ou seja, em vez de militares de polícia temos polícia de militar daí a dificuldade de sua tradução para o inglês já que *military police* é a polícia que policia os membros das Forças Armadas.

A alegação que isto só é factível em países de Primeiro Mundo não procede. Em Honduras, a polícia militar (FUSEP) se encontrava, tal qual no Brasil, sob o controle do Exército. Isto ocorreu a partir de 1963, após o golpe de Estado contra o presidente Ramón Villeda Morales. A partir de agosto de 1997, o controle desta polícia passou às mãos da Junta Nacional Interventora que tratará de desmilitarizar a corporação, transformando-a na Polícia Nacional Civil.

Existe um foro especial para militares federais e estaduais que atuam na área de policiamento. Com o agravante que em determinadas circunstâncias, como no caso de crimes dolosos contra a vida de civil, se um soldado da Polícia do Exército cometer tal crime juntamente com um soldado da PM. O primeiro será julgado em tribunal militar e o segundo em tribunal comum, sujeitos a penas distintas numa violação do Estado de Direito. É uma demonstração jurídica de termos no país, militares de primeira e de segunda categoria, aptos a fazerem atividades de segurança pública.<sup>9</sup>

Ainda não praticamos a Doutrina do Lord Mansfield, usada na Inglaterra desde 1831. Esta diz que força militares podem intervir em assuntos de segurança pública, mas o faz como representantes do poder político e não como se estivesse em guerra. Por isso mesmo, violações devem ser julgadas por tribunais civis.<sup>10</sup>

**3) Cresce o número de militares federais exercendo funções de direção em órgãos específicos da segurança pública. O Presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC) criou e**

---

<sup>8</sup> O artigo 3o., a, atribui exclusivamente a PM a execução do policiamento ostensivo e fardado. Isto representou a retirada das ruas das Guardas Civas que, por longos anos, executavam esta tarefa. Tal situação perdura nos dias de hoje. O efetivo de todas as PMs é maior do que o das Forças Armadas.

<sup>9</sup> Jorge Zaverucha. "Military justice in the state of Pernambuco after the Brazilian military regime: An authoritarian legacy". *Latin American Research Review*, v. 34, no. 2, 1999: 70.

nomeou, através de Medida Provisória, gerais da reserva para dirigir a Secretaria de Planejamento de Ações de Segurança Pública<sup>11</sup> e o Departamento de Assuntos de Segurança Pública. O Chefe da Casa Militar da Presidência da República, general-de-divisão Alberto Cardoso, é ministro militar de Estado. Afora as tradicionais funções de zelar pela segurança do Presidente e do Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, o general dirige a Subsecretaria de Inteligência civil federal (SSI);<sup>12</sup> controla a Secretaria Nacional Antidrogas e o Conselho Nacional Antidrogas; exerce a Secretaria Executiva da Câmara de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Presidência da República e do Conselho de Defesa Nacional.

Com a queda do diretor-geral da Polícia Federal (PF), Vicente Chelotti, que não via com bons olhos a ingerência castrense na luta contra o narcotráfico, o general Cardoso aumentou sua área de influência. Conseguiu emplacar o delegado Pedro Berwanger na superintendência da PF no Rio de Janeiro.<sup>13</sup> Conseguiu, posteriormente, vetar o nome proposto pelo Ministro da Justiça para dirigir a PF<sup>14</sup> e sugeriu a indicação do delegado João Baptista Campelo, que se mostrou mais flexível ao papel dos militares na área de combate às drogas. Campelo foi empossado mas terminou pedindo demissão, três dias depois. É que denúncias de práticas de torturas feitas pelo referido delegado durante o regime militar, se avolumaram, embora o general Cardoso tivesse garantido a FHC que o mesmo estava qualificado para exercer o cargo.<sup>15</sup>

---

<sup>10</sup> David E. Engdahl. "Soldiers, riots and revolution: the law and history of military troops in civil disorders". *Iowa Law Review*, v. 57, no. 1, 1971:35.

<sup>11</sup> Ficaram sob direção desta Secretaria os Departamentos de Polícia Rodoviária e Ferroviária Federal. Estas duas polícias são fardadas e de investidura civil. Esta Secretaria foi, posteriormente, extinta e substituída pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, também dirigida por um general da reserva, Gilberto Serra, que acabara de deixar a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal na gestão do esquerdista Cristóvam Buarque. Segundo a *Carta Polis* no. 479:12, Serra mantinha o núcleo duro do Serviço Reservado da Polícia Militar do Distrito Federal que fazia espionagem política em sindicatos, no Movimento Sem-Terra e até mesmo contra parlamentares do partido do governador, o Partido dos Trabalhadores.

<sup>12</sup> Collor aboliu o Serviço Nacional de Informações (SNI) que era dirigido por um general e criou, em seu lugar, a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) que passou a ser dirigida por civil. FHC remilitarizou a inteligência civil, ao retirar da SAE a SSI e entregá-la, primeiramente, a um general da reserva e, depois, a um general da ativa. Caso único no mundo democrático, salvo engano.

<sup>13</sup> "Painel", *Folha de S. Paulo*, 29 abril de 1999.

<sup>14</sup> O diretor-geral da Polícia Federal é subordinado ao ministro da Justiça.

<sup>15</sup> O governador de Roraima prontamente convidou o delegado Campelo a voltar às suas funções de Secretário de Segurança Pública, e o general Cardoso cumprimentou o governador pela sua decisão.

A retaliação da Polícia Federal veio a seguir. Esta passou a investigar a SSI como possível responsável pelo grampeamento da conversa telefônica de FHC com seus auxiliares, durante o processo de leilão da Telebrás. Como FHC não saiu em firme defesa pública do General Cardoso, o Exército resolveu fazê-lo. Em nota oficial, o general Luiz Cesário da Silveira Filho, chefe do Centro de Comunicação Social disse que o Exército “reitera sua plena confiança na conduta ilibada do general Cardoso e repele, com veemência, as insinuações dirigidas contra a pessoa desse honrado chefe militar”.<sup>16</sup> Como o Ministério Público quis fazer uma acareação entre o general Cardoso e seu subordinado no Rio de Janeiro, um coronel, acerca das versões contraditórias sobre a escuta telefônica, e ante a explícita mensagem do Exército, FHC resolveu devolver ao Chefe da Casa Militar o título de ministro de Estado,<sup>17</sup> afastando assim, a possibilidade de um general ser acareado com um coronel, pois passou a ter prerrogativas especiais.

Foi o general Cardoso, em vez do ministro da Justiça, quem negociou em nome do Planalto o fim da greve das Polícias Militares e das Polícias Civil, em 1997. Veio, por sinal, deste general o ataque mais duro contra as PMs, ao dizer que elas haviam sido feridas de morte por terem violado a hierarquia e a disciplina militar. As atividades da Casa Militar tanto cresceram que no final de março de 1999, foi criado a Subchefia da Casa Militar sob o comando de um general da ativa. Pela primeira vez na história republicana, dois generais da ativa ocupam os cargos mais importantes da Casa Militar.<sup>18</sup>

Em termos estaduais, generais ou outros oficiais da reserva ocupam ou ocuparam a direção da Secretaria de Segurança Pública (SSP) do Ceará, Roraima, Rio Grande do Norte,<sup>19</sup> Tocantins, Maranhão,<sup>20</sup> Alagoas, Espírito Santo, Distrito Federal, Pará,<sup>21</sup>

---

<sup>16</sup> “Exército assume defesa do general Cardoso”, *Folha de S. Paulo*, 5 de junho 1999.

<sup>17</sup> FHC, em junho de 1999, extinguiu os cargos de ministro do Exército, Marinha e Aeronáutica devido a criação do Ministério da Defesa. O general Cardoso, portanto, é o único general a ser ministro de Estado.

<sup>18</sup> Adriana Vasconcelos. “General apresenta nova estrutura da Casa Militar e o novo chefe de segurança de FH”, *O Globo*, 1 de abril 1999.

<sup>19</sup> José Carlos Leite é general-de-exército e ex-comandante militar do Nordeste. Leite elogiou Pinochet e Fujimori e lembrou que “quando nós temos problemas sérios, são sempre as Forças Armadas que são chamadas a resolvê-los, muitas vezes para fazer o que outros defensores da responsabilidade legal não fizeram” Cf. Wanderck Santiago “General elogia Pinochet e os militares do Peru”, *Folha de S. Paulo*, 26 de agosto de 1995.

<sup>20</sup> Um coronel que comandou a SSP também dirigiu a Secretaria de Justiça.



Pernambuco<sup>22</sup> e Rio de Janeiro.<sup>23</sup> Neste estado, pela primeira vez, o Exército, a Marinha e a Aeronáutica terão assentos institucionais no recém criado Conselho de Segurança do Estado. Obviamente, os generais trazem outros militares para assessorá-los. Por exemplo, o mencionado general Bueno trouxe para a recém-criada Secretaria de Defesa Social, três coronéis do Exército para chefiar a Diretoria de Inteligência, a Diretoria de Administração Geral e ser o Secretário Adjunto de Defesa, além de quatro ajudantes de ordem militares. Como se não bastasse, o general Bueno conseguiu, via artigo 10 parágrafo único da Lei Ordinária No. 865/1999, que fossem “declarados de natureza ou interesse militar os cargos em comissão ou função de confiança da Secretaria de Defesa Social, ocupados por servidores militares”. Com isto abriu a possibilidade de trazer quadros da ativa das Forças Armadas para servir na SDS.

Na cidade de São Paulo, o comandante da Guarda Metropolitana, uma polícia nitidamente de investidura civil, é um coronel da reserva do Exército.<sup>24</sup> Nos outros estados, as Guardas são dirigidas por oficiais da reserva ou da ativa das polícias militares. A do Rio de Janeiro é comandada pelo Coronel PM Paulo Cesar Amêndola que foi um dos poucos militares a ser condenado, em 1976, pela Auditoria Militar durante o regime militar. Motivo:

---

<sup>21</sup> Curiosamente, FHC tentou que um oficial do Exército assumisse a Secretaria de Segurança Pública após o massacre dos camponeses em Eldorado dos Carajás (abril de 1996). Foi o governador do Pará quem recusou o pedido presidencial.

<sup>22</sup> O General Adalberto Bueno esteve ameaçado de perder o cargo. Logo em seguida, o ex-ministro do Exército, Zenildo Lucena, que indicara Bueno para o cargo, e o atual ministro, General Gleuber Vieira, foram ao Palácio do Governador de Pernambuco anunciar o apoio que o Exército estaria disposto a oferecer para minimizar os conflitos políticos gerados pela falta de segurança no sertão pernambucano. “Exército oferece ajuda para fortalecer general”, *Diário de Pernambuco*, 5 de maio de 1999. Depois foi a vez do Chefe da Casa Militar, general Cardoso, vir conversar com o governador do Estado de Pernambuco sobre os principais problemas de segurança e passar um dia inteiro com o general Bueno. Divane Carvalho, “Política”, *Diário de Pernambuco*, 9 de maio de 1999.

<sup>23</sup> O governador do Rio de Janeiro, Anthony Garotinho, demitiu, no dia 6 de abril de 1999, o general que dirigia a Secretaria de Segurança Pública. Em seu lugar, nomeou o coronel Josias Quintal da Polícia Militar que acumulará as funções com a chefia da Casa Militar Estadual. Quintal criou e dirigiu a Guarda Municipal da cidade de Campos e, posteriormente, dirigiu a Empresa Municipal de Transportes da mesma cidade. As funções da Casa Militar Estadual foram ampliadas pelo regime militar de 1964. Portanto, a decisão do governador foi uma medida pontual e não, necessariamente, um projeto de desmilitarizar o aparato de segurança carioca. Tanto é que, após a demissão do general, nomeou o Almirante da reserva Oscar Moreira da Silva para chefiar o Centro de Inteligência da Segurança Pública.

<sup>24</sup> Atendendo a solicitação do Comando Militar do Sudeste, FHC, em 1o. de abril de 1999, condecorou o prefeito de São Paulo, Celso Pitta, com a Ordem do Mérito Militar, no grau de comendador, “pelo seu bom relacionamento com o Exército”, menos de 24 horas depois de ter qualificado de “vergonheira” as denúncias de corrupção que assola a prefeitura de S. Paulo. Embora tenha poder de veto, FHC referendou a indicação

lesão corporal a preso sob sua guarda.<sup>25</sup> Convém lembrar que a Guarda Municipal não tem poder de polícia e sua finalidade, segundo a Constituição (art. 114), é a de proteger os bens, serviços e instalações municipais.

No Rio de Janeiro, a tropa de choque da Guarda Municipal, conhecida como Grupo Especial de Controle Urbano (Gecu) foi treinada pelo 1o. Batalhão da Polícia do Exército, dentro do quartel da corporação, na Rua Barão de Mesquita. O primeiro estágio de treinamento ocorreu no final de setembro de 1993, e o Comando Militar do Leste cercou o treinamento de sigilo. Os jornalistas não puderam acompanhar o treinamento. Os Guardas Municipais receberam instruções sobre as táticas de Controle de Distúrbios Cíveis (GDC), aperfeiçoadas durante a repressão às passeatas e movimentos de protesto ao regime militar de 1964. Os conhecimentos adquiridos pelo Exército, passaram a ser utilizados, a partir de então, contra camelôs, invasores de terras municipais ou repressão de conflitos sociais.

Por sua vez, a Polícia Militar de Sergipe foi comandada, entre (1995-98) por um coronel da ativa do Exército, uma indicação do então ministro do Exército Zenildo Lucena. Durante o segundo governo socialista de Miguel Arraes, em Pernambuco, o Secretário de Segurança Pública foi um general da reserva e o comandante da PMPE um coronel do Exército. Este mesmo coronel, agora na reserva, tornou-se assessor especial no terceiro governo Arraes. Funcionou como elo entre Arraes e o Exército mormente durante a greve das PMs de 1997. O que chama a atenção é que as nomeações de oficiais do Exército são feitas por políticos de direita ou de esquerda,<sup>26</sup> e que elas não são contestadas pela opinião pública, mídia e até mesmo, por intelectuais. Esta lista pode aumentar ou diminuir ao sabor dos acontecimentos. O importante a ressaltar, é que a excessiva presença militar em assuntos de segurança pública, perdura.

4) A proposta do governador de São Paulo, Mário Covas, de 23 de abril de 1997, altera o par. 5o. do art. 144 da CF, que passaria a ter em sua redação: “As polícias militares,

---

do comandante militar do Sudeste, general Licínio Nunes de Almeida Filho. Ribamar Oliveira & Isabel Braga. “FHC decide condecorar Celso Pitta”, *O Estado de S. Paulo*, 2 de abril de 1999.

<sup>25</sup> “Informe JB”, *Jornal do Brasil*, 1 de maio de 1999.

<sup>26</sup> Afora Arraes, os governadores do Espírito Santo, Distrito Federal e Rio de Janeiro foram eleitos por partidos de esquerda.

instituídas para a manutenção da ordem pública e *segurança interna* nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal (...).”

O conteúdo acima consta do artigo 13, par. 4o., da Constituição de 1967. A mesma *segurança interna*, consta do artigo 3o., par. 1o., da Lei no. 6.620, de 17 de dezembro de 1978, Lei de Segurança Nacional (LSN), do governo do General Ernesto Geisel.<sup>27</sup> A *segurança interna* foi retirada do texto constitucional pela Emenda Constitucional no. 1, de 17 de outubro de 1969, mas mantida no Decreto Lei No. 667, de 2 de julho de 1969, que, dentre outros, define a competência da PM.

A doutrina da segurança interna foi desenvolvida na Escola Superior de Guerra e traz o seguinte conteúdo:

Segurança Interna—compreende todos os processos através dos quais o Estado se garante contra antagonismos e pressões de qualquer origem, forma ou natureza que se manifestam em seu interior. Diz ainda a doutrina que a cada segurança corresponde uma defesa, como por exemplo: segurança territorial—defesa territorial—e no presente caso, à Segurança Interna corresponde a Defesa Interna.

Defesa Interna—abrange as ações que visam a resguardar a Segurança Interna contra o Inimigo Interno. A Defesa Interna seria, portanto, um dos instrumentos da Segurança Nacional.

Por conseguinte, a proposta Covas manteve a lógica da Doutrina de Segurança Nacional a interpretar assuntos de segurança pública. Embora a proposta Covas tivesse o mérito de propor que a PM e a Polícia Civil voltassem a ter funções semelhantes às existentes antes de 1969, tal proposta não mencionou a necessidade de retirar o controle do Exército sobre as PMs, passando as mesmas, por exemplo, para a órbita do ministério da Justiça.

A partir de dezembro de 1998, o Exército anunciou um maior controle sobre as PMS. Foi criado o novo organograma do Comando de Operações Terrestres (Coter). O Coter atua de acordo com diretrizes ministeriais e do Estado-Maior do Exército, mantendo vinculação com os comandos militares de área e, por meio desses, com as grandes unidades, organização militar de pronto emprego, emprego peculiar e integrantes da Força de Ação

Rápida, Comando da Aviação do Exército, Centros de Avaliação de Adestramento do Exército e de Instrução de Blindados, além da 1a. Companhia de Guerra Eletrônica.<sup>28</sup>

A nova estrutura do Coter contempla três subchefias. A que nos interessa, no momento, é a 2a. Subchefia de Planejamento Operacional e Emprego da Força Terrestre. A 2a. Subchefia está estruturada em cinco seções, as quais reproduzem as tarefas atribuídas ao Exército pelos diversos dispositivos legais: seção de defesa da pátria; de garantia da lei e da ordem; de operações internacionais; de ações complementares; e de forças auxiliares. Cabe a esta última seção, realizar estudos sobre legislação, quadros de organização, propostas de criação e/ou extinção de unidades das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, bem como controlar os efetivos e o material bélico dessas Forças Auxiliares.

Portanto, certas tarefas que eram da Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), órgão burocrático do Ministério do Exército encarregado de controlar as PMs, passou a ser feito por um órgão operacional da mais alta importância. Deste modo, o Exército demonstra institucionalmente seu desejo de aumentar o controle sobre as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. De fato, depois das greves das Polícias Militares, em 1997, o Exército pressionou para que as PMs tivessem sua estrutura militar reforçada. Tanto é que FHC chegou a enviar ao Congresso um Projeto de Lei propondo que a instrução das PMs voltasse a ser atribuição do Exército.<sup>29</sup> Ou seja, restabelecer o trinômio instrução militar, regulamento militar e justiça militar, implantado pelo general-presidente Garrastazu Médici.

5) Considera-se natural que as Forças Armadas intervenham em nome da manutenção da lei e da ordem de um modo autônomo, ou seja, sem prestar contas ao poder político do Estado. Exemplo marcante disto, foi a Operação Rio I de 1994, onde as Forças Armadas empregaram doutrina, métodos, conceitos e procedimentos de guerra, sem praticamente qualquer controle civil sobre as atividades das forças castrenses. Nem o governador do Rio de Janeiro nem a cúpula da PMRJ participaram das decisões fundamentais, e até hoje não

---

<sup>27</sup> Hermes Bittencourt Cruz. “O Outro Lado da Proposta “Covas” Para Mudar a Polícia”, *Revista Direito Militar*, no. 6, julho/agosto, 1997:40.

<sup>28</sup> *Noticiário do Exército*, no. 9.499, 18 de dezembro de 1998.

<sup>29</sup> Ao ser criada pelo Decreto No. 317, de 13 de março de 1967, a IGPM não tinha a finalidade de controlar a instrução das PMs. Foi através do Decreto No. 61.245, de 28 de agosto de 1967, que a IGPM passou a ter

sabe-se quanto custou a operação. Salvo engano, nenhum militar acusado de violação aos direitos humanos foi punido, embora civis tenham sido aprisionados sem mandado judicial ou flagrante delito, com a conivência do Judiciário que inclusive violando o princípio do juízo natural, escolheu juízes simpáticos a causa para tratar das pendências jurídicas. Além disso, não foram providenciados Defensores Públicos para os civis que não pudessem contratar advogados: a maioria.<sup>30</sup>

A Lei Complementar (LC) No. 69, de 23 de julho de 1991, aprovada no governo Collor com o aval dos ministros militares.<sup>31</sup> Tal como nas sólidas democracias, a LC estipula que tropas federais podem intervir em assuntos internos, desde que seja a pedido do Presidente da República e, somente, depois de esgotados os outros meios de manutenção da ordem pública, ou seja uso da força policial. Ela foi aprovada por conta dos incidentes ocorridos, em 1988, quando tropas do Exército mataram três operários da Companhia Siderúrgica Nacional que estavam em greve. Na ocasião, o Exército não esperou pela ação da polícia, e invadiu a refinaria.

Durante o governo do presidente Itamar Franco, tropas federais foram usadas na contenção de distúrbios na ponte Rio-Niterói em maio de 1993 e janeiro de 1994.<sup>32</sup> Em março de 1994, soldados do Exército voltaram a agir em assunto de segurança pública. Desta vez contra manifestantes que protestavam, no Rio de Janeiro, contra os trinta anos do Movimento Militar de 1964.

Em fevereiro de 1994, a sociedade brasileira tomou conhecimento dos membros da Comissão Especial de Investigação (CEI), criada pelo presidente Itamar Franco para investigar o mau uso de verbas públicas. Dos nove membros, três eram militares sendo que dois deles ocupavam os postos principais: o presidente, General Romildo Canhim (ministro

---

esta atribuição, sendo mantida pelo Decreto No. 667, de 2 de julho de 1969. A Constituição Federal de 1988, aboliu tal controle. FHC que foi constituinte, mudou de idéia.

<sup>30</sup> Para maiores detalhes sobre a Operação Rio vide Cesar Caldeira . “Operação Rio e cidadania: as tensões entre o combate à criminalidade e a ordem jurídica” in Elisa Reis, Maria Hermínia Tavares de Almeida & Peter Fry (eds) Política e Cultura: visões do passado e perspectivas contemporâneas. São Paulo: Ed. Hucitec, 1996:50-74.

<sup>31</sup> Salvo engano, Collor foi, desde então, o único presidente a respeita tal LC.

<sup>32</sup> Neste caso foi o governador do Rio, Leonel Brizola, quem pediu reforço ao Comando Militar do Leste, que aceitou o pedido sem antes pedir a autorização de Itamar. A LC foi violada duplamente. “A força das armas,” *Veja*, 2 de fevereiro de 1994; “Manifestação anti-revisão interrompe a Rio-Niterói,” *Folha de S. Paulo*, 27 de janeiro de 1994.

da Administração), e o secretário executivo, General Euclides Lima. O terceiro militar nomeado, foi o General Francisco Baptista Soares de Mello, membro do Grupo Guararapes, formado primordialmente por militares da reserva, que haviam, recentemente, pregado o fechamento do Congresso Nacional.

No dia 11 de maio de 1994, Brasília acordou com 1.000 soldados do Exército, tanques e carros de combate nas ruas e helicópteros dando rasantes na Esplanada dos Ministérios. Em frente ao Palácio do Planalto e à sede do STF houve uma demonstração de força: 40 paraquedistas subiam e desciam, seguros em cordas, de helicópteros que estavam parados sobre a Praça. Este grupo de paraquedistas pertencia a Brigada de Aviação do Exército em Taubaté, São Paulo, e estava pronta para integrar a força de paz da ONU em Angola. Também participou da operação de guerra, 100 homens do Batalhão de Operações Especiais do Exército, acantonado no Rio de Janeiro, considerado grupo de elite da força.<sup>33</sup> O General José Luis Lopes, que chefiou a tomada da usina de Volta Redonda, em 1988, disse-me ter sugerido ao ministro do Exército que não cometesse o erro de 1988, em Volta Redonda. Deveria entrar com a força máxima dissuasória possível contra os grevistas da Polícia Federal, então dirigida pelo coronel da reserva do Exército Wilson Romão. Foi ouvido.

A operação de guerra foi iniciada de madrugada com o objetivo de cercar o edifício sede da Polícia Federal e evitar que agentes federais, em greve há 53 dias, se aproximassem do local. Como os policiais federais reivindicavam aumento salarial, houve o temor que as mulheres de militares residentes em Brasília aderissem à greve. Para isso, as tropas do Exército ocuparam as quadras residenciais nas quais se concentram as famílias de militares.

No dia 17 de março de 1995, FHC visitou o Rio. Houve protestos e distúrbios de rua. A Polícia do Exército participou da repressão ao lado da PM, embora a polícia tivesse condições de sozinha conter os distúrbios.

No dia 28 de março de 1995, foi fechado o acordo entre o governo estadual e federal sobre a Operação Rio II pois, no dia 3 de março, o acordo sobre a Operação Rio I expirara. Este novo convênio, ao contrário do anterior, não tinha prazo fixado para o término. Nele, o governo do Estado passou a ter, teoricamente, maior participação, pois o

---

<sup>33</sup> “Operação de guerra intimida federais grevistas,” *Jornal do Brasil*, 12 de maio de 1994.

comando da operação foi compartilhado entre o general Abdias da Costa Ramos, comandante militar do Leste, e o Secretário de Segurança Pública do Rio de Janeiro, general da reserva Euclimar Lima da Silva.

Na verdade, garantiu-se, de um modo ou de outro, que as decisões principais estivessem nas mãos dos militares. Mesmo assim, os dois generais disputaram a hegemonia do controle da operação. Silva disse que a coordenação caberia a sua pasta, a fim de evitar o desgaste das Forças Armadas. O coronel Ivan Cardozo, porta-voz do Comando Militar do Leste, replicou alegando que o comando devia ficar nas mãos de militar da ativa pois, segundo a Constituição, a polícia militar é força auxiliar e reserva das Forças Armadas. Nem o ministro da Justiça, Nélson Jobim, nem o governador Marcelo Alencar conseguiram deixar claro quem mandaria nas operações conjuntas.<sup>34</sup>

Em maio de 1995, FHC violou a Lei Complementar No. 69, de 1991, e enviou tropas do Exército para retomar as refinarias de petróleo das mãos de grevistas. Inclusive, o General Antônio Araújo de Medeiros, Chefe do 5º Comando Militar que tomou a refinaria de Mataripe, na Bahia, afirmou que “se tivesse de atirar, assim faria para proteger o patrimônio da refinaria”.<sup>35</sup> Escaldados pelas mortes ocorridas em Volta Redonda, os grevistas evitaram reagir, e não houve vítimas. A concepção bélica, portanto, não foi alterada. Com um agravante: na tomada da refinaria em Volta Redonda, o Exército estava cumprindo legalmente uma ordem do Judiciário. Agora...

FHC voltaria a violar tal Lei em outubro de 1996. Mil homens do Exército e 63 da Polícia Federal desalojaram garimpeiros que estavam ocupando ilegalmente um área que pertencia à União e que seria explorada pela Cia. do Vale do Rio Doce. Nos dias seguintes à operação bélica, o Exército fez exercícios militares na área ocupada numa demonstração de força ante a população local.<sup>36</sup>

Em abril de 1997, a Lei Complementar no. 69 voltou a ser chamuscada. A marcha dos sem-terra estava prevista para chegar à Brasília no dia 17. O Exército colocou mais de 5 mil homens de prontidão no Distrito Federal. No dia 16, o edifício do Ministério de Educação e do Desporto foi ocupado por homens do Batalhão da Guarda Presidencial do

---

<sup>34</sup> “Jobim não explica quem coordena”, *Jornal do Brasil*, 1 de abril de 1995.

<sup>35</sup> Elio Gaspari. “Coluna”, *O Globo*, 31 de dezembro de 1995.

<sup>36</sup> Gustavo Krieger. “Operação de Guerra em Serra Pelada”, *Jornal do Brasil*, 28 de outubro de 1996.

Exército.<sup>37</sup> O prédio onde funciona o gabinete do ministro de Política Fundiária também foi cercado por tropas do Exército. Acontece que cabe à Polícia Militar do Distrito Federal a segurança externa dos referidos prédios e à Polícia Federal a segurança interna dos mesmos. Somente caso ambas as polícias não conseguissem garantir a segurança física e material, é que as tropas do Exército, corretamente postas de prontidão, deveriam ser acionadas. Mais uma vez, a PM funcionou como reserva do Exército em tempo de paz, quando deveria ser ao contrário.

O Exército voltou a exercer seu papel de polícia no dia 8 de novembro de 1997, ao ocupar as estações ferroviárias da Vila Militar, de Realengo e de Magalhães Bastos. No dia 11 de novembro, soldados do 1o. Batalhão de Engenharia de Combate do Exército passaram a controlar a estação ferroviária de Santa Cruz. A ordem para a ocupação partiu do general Valdésio Guilherme de Figueiredo, comandante da Primeira Divisão do Exército, preocupado com a presença de traficantes em um terço das estações da Flumitrens no Grande Rio. Neste mesmo dia, no Realengo, soldados armados de fuzis e pistolas e usando toucas, retiraram suspeitos dos trens da estação. De acordo com o artigo 5o., LXIV, da Constituição Federal, “o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão”.

A autonomia castrense reapareceu com maior intensidade no Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1997. Bastou que dois fuzis militares fossem roubados de sentinelas nas imediações da Vila Militar de Deodoro para que, em represália, o Exército fizesse uma operação na favela do Muquiço. Como as armas roubadas não foram encontradas, soldados do Comando Militar do Leste ocuparam 12 favelas da redondeza. Vários deles com os rostos encobertos com toucas “ninjas” usaram caminhões, com placas também cobertas, um carro de combate “Urutu” e até um tanque de guerra (M-13). Ocupantes de carros que trafegavam pela área foram obrigados a parar, fornecer documentos e se submeter a minuciosa revista.<sup>38</sup> Mulheres foram revistadas, crianças que iam para escola obrigadas a abrir mochilas e residências foram violadas.

---

<sup>37</sup> William França & Sônia Mossri. “Medo de ato violento reforça segurança”, *Folha de S. Paulo*, 17 de abril de 1997.

<sup>38</sup> “Mais de 200 militares ocupam morros do complexo Grajaú-Jacarepaguá”, *O Globo*, 25 de novembro de 1997.



Uma verdadeira operação de ocupação militar para procurar duas armas. O emprego de massa bruta é um ato de guerra e não de polícia judiciária militar. Deste episódio, pode-se imaginar como o Exército irá se comportar se, algum dia, tiver que enfrentar uma guerrilha urbana. Detalhe: o general que comanda o Comando do Militar do Leste, foi o que liderou a invasão da Companhia Siderúrgica Nacional, em Volta Redonda, no ano de 1988, onde morreram três operários.

O secretário-geral do Conselho Federal da OAB, assim se manifestou sobre os incidentes no Muquição: “os moradores daquelas favelas, no caso específico dessa operação militar—assim como sistematicamente ocorre em relação as operações policiais convencionais--, foram tratados previamente como culpados. Subverteu-se como de hábito, quando se trata de parcela pobre da população brasileira, do princípio universal da presunção de inocência consagrada pela Constituição...[Os defensores do Estado Democrático de Direito] reclama dos Poderes da República, principalmente o Presidente da República, cujas prerrogativas foram usurpadas, pronta ação no sentido de impor o imediato restabelecimento da ordem pública.”<sup>39</sup> FHC calou-se e o governador do Rio, Marcelo Alencar, considerou legal a operação, mesmo que só tenha tomado conhecimento da operação *a posteriori*.

O Ministério Público Federal resolveu investigar a operação militar. O assessor de imprensa do Comando Militar do Leste (CML), coronel Hélio Borges, disse que a operação havia sido feita com base em mandados judiciais. O procurador Daniel Sarmento pediu ao comandante do CML esclarecimentos sobre os termos da autorização judicial usada pelo Exército. Ele quis saber se havia autorização para soldados encapuzados fazerem revistas e entrarem em domicílios em busca de armas. Enquanto o coronel Borges informava à imprensa que os mandados de busca e apreensão foram concedidos pela Justiça Militar à Polícia Militar e que a presença do Exército limitara-se “ao apoio logístico”, o assessor parlamentar da Secretaria de Segurança Pública tinha uma outra versão. Segundo ele, o mandado não foi concedido à PM.<sup>40</sup>

---

<sup>39</sup> Reginaldo Oscar de Castro. “Os fuzis e a Constituição”, *Jornal do Brasil*, 30 de novembro de 1997.

<sup>40</sup> Fábio Versano & Luciana Conti. “Procurador apura ação militar em favelas”, *Jornal do Brasil*, 27 de novembro de 1997.

Os mandados judiciais que embasaram a ação do Exército não foram encontrados na Justiça Militar, e o Ministério Público pediu, no dia 27 de novembro, a interrupção imediata das ações militares. A Procuradoria classificou a ação como “gravíssima”, sobretudo porque “perpetrada em desfavor dos mais humildes, que não têm como se defender das arbitrariedades cometidas por autoridades militares fortemente armadas”. A operação, prossegue, é “manifestamente ilegal e abusiva” e de “absoluta inconstitucionalidade”.<sup>41</sup>

A verdade é que só no dia 26 de novembro à noite, cinco dias depois de iniciada a operação, é que o Exército pediu o mandado de busca e apreensão, concedido no dia seguinte por juiz da 3a. Auditoria Militar. Mesmo assim, o mandado autoriza os soldados a entrarem em apenas uma casa na da Favela do Muquiço, de um homem conhecido por Leandro que é um interno do Instituto Padre Severino. O Comando Militar do Leste, no dia 1 de dezembro, em nota oficial explicou que configurou-se o crime permanente, “não sendo necessário mandado judicial para medidas urgentes de se adentrar em domicílio, o que foi feito. Cabe anotar que mesmo sendo desnecessário, houve solicitação e expressa autorização do morador”.<sup>42</sup> Sob a ótica castrense, o CML não “agiu ao arrepio da lei, violando direitos, até porque jamais ocorreu operação militar e sim atividade de polícia judiciário militar”.

Promotores do Ministério Público Militar da 3a. e 5a. Procuradoria Militar do Rio de Janeiro assinaram nota concluindo que “a atuação do Exército está nos estritos termos da lei”.<sup>43</sup> Mesmo que roubo seja crime instantâneo e receptação só na modalidade de ocultação seja delito permanente, certamente, o paradeiro e a identidade do receptor é desconhecida. Sair varejando residências sem mandado judicial, usar tanque e carro blindado como instrumento de atividade de polícia judiciária militar e dizer que tudo isto está de acordo com a letra da lei, atesta o conceito que o CML e alguns promotores militares têm sobre o Estado de Direito Democrático.

Gostaria de lembrar que, desde maio de 1998, há uma intervenção “branca” no sul do Pará. O general Edson Sá Rocha, comandante da 23ª Brigada de Infantaria da Selva (BIS) dirige um comitê formado por representantes dos ministérios da Reforma Agrária e

---

<sup>41</sup> Sergio Torres. “Procuradoria pede que Exército deixe favelas”, *Folha de S. Paulo*, 28 de novembro de 1997.

<sup>42</sup> “Exército explica operação”, *Jornal do Brasil*, 2 de dezembro de 1997.

<sup>43</sup> *Noticiário do Exército* no. 9.337, 5 de dezembro de 1997.

Justiça, DNER, Receita Federal, Funai, Ibama, do Instituto de Terras do Pará; da Polícia Civil do Pará e da Secretaria de Segurança Pública. O general ganhou poderes para cobrar explicações de todos esses órgãos e determinar mudanças nas ações consideradas equivocadas. No final de abril de 1999, com a chegada de 1.500 sem-terra na cidade de Marabá, tropas do BIS estiveram presentes no aeroporto e fizeram bloqueios e revistas a carros, ônibus e caminhões em pontos estratégicos.<sup>44</sup>

Oito mil trabalhadores rurais realizaram passeata nas ruas do Recife, no dia 12 de maio de 1998. Saíram do Parque 13 de maio e foram em direção a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (Sudene). A ilegalidade ficou por conta da ausência de policiamento estadual. A proteção a marcha foi dada pelo Exército, que chegou a usar helicóptero, secundado pela Polícia Federal.

No dia 26 de maio de 1998, FHC ordenou ao Exército dar proteção aos caminhões que estão transportando alimentos para serem distribuídos aos flagelados da seca no Nordeste.<sup>45</sup> As tropas militares que acompanham os comboios deviam supervisionar a distribuição das cestas básicas. Nenhum saque fora perpetrado contra comboios protegidos pela Polícia Federal ou pela Polícia Rodoviária Federal. Mesmo assim, FHC enviou tropas militares numa demonstração de força, atropelando as funções das forças policiais.

Last but not least, cito a blitz feita, no dia 6 de dezembro de 1998, nas imediações do Aeroporto Internacional do Galeão no Rio de Janeiro, contra passageiros de vôos internacionais que já tinham passado para fiscalização da alfândega, e liberados. A operação, executada em conjunto pela Polícia Federal e tropas da Polícia da Aeronáutica, parou indiscriminadamente carros e revistou pessoas e porta-malas sem mandato judicial. Frise-se que em 1996, FHC enviou ao Congresso um Projeto de Emenda Constitucional propondo uma mudança no Art. XXII da Constituição Federal. O objetivo era aumentar o raio de atuação da Aeronáutica permitindo que ela combata o contrabando e o narcotráfico na zona aeroportuária diminuindo, assim, o poder da Polícia Federal.

---

<sup>44</sup> Exército pára ação do MST no Pará”, *Jornal do Commercio*, 30 abril de 1999.

<sup>45</sup> “FHC manda Exército acompanhar caminhões para evitar saques”, *Jornal do Commercio*, 27 de maio de 1998.

6) Desconheço a existência de alguma democracia estável que atribua às Forças Armadas, através da Casa Militar, a função de fazer a segurança do Presidente e Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, assim como pela segurança dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República (Casa Civil, Casa Militar, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Coordenação, e Secretaria-Geral) e dos respectivos palácios e residências presidenciais.<sup>46</sup> Até mesmo o general Pinochet entregou sua proteção bem como a do Palácio do Governo, a uma força policial: os Carabineros.

No Brasil, a Casa Militar chefiada por um general, com status de ministro de Estado, reúne além da Suchefia ocupada por um general-de-brigada e do Gabinete do Ministro, liderado por um oficial de posto de coronel das Forças Armadas, as seguintes subchefias: a) Subchefia Executiva; b) Subchefia da Marinha; c) Subchefia do Exército; d) Subchefia da Aeronáutica; e e) Subchefia de Segurança. Esta subchefia mistura oficiais do Exército, polícias militares, bombeiros e agentes da Polícia Federal.

Desde 1985, a Polícia Federal foi, aos poucos, perdendo espaço para os militares no que se refere à segurança presidencial. Hoje sua presença é meramente residual. Por exemplo, faz a varredura de telefones e ficou responsável pela procura dos responsáveis que atiraram pedras no ônibus da comitiva presidencial, na cidade de Campina Grande, em maio de 1995. Há alguns agentes trabalhando na Subchefia de Segurança fazendo o trabalho de varredura dos telefones. O Batalhão da Guarda da Presidência (cerca de 1.500 homens) e o Regimento de Cavalaria da Guarda (cerca de 1.300 homens) fazem a guarda do Presidente e do Vice-Presidente em Brasília.

A segurança da fazenda particular do Presidente Fernando Henrique também está a cargo do Exército.<sup>47</sup> Cerca de dois mil homens, tanques blindados, carros de combate e helicópteros de transporte estão em alerta permanente para uma eventual invasão da Fazenda Córrego da Ponte pelos membros do Movimento dos Sem-Terra. Caso a inteligência militar detecte uma provável invasão, várias unidades militares serão simultaneamente acionadas, dentre elas, o Batalhão da Guarda da Presidência.

---

<sup>46</sup> Nos EUA, somente em casos excepcionais é que segurança militares protegem o presidente. No Brasil, contudo, isto é a regra.

<sup>47</sup> Policarpo Jr. "Guerra em casa", *Veja*, 20 de novembro de 1996.

Com a novidade de o Presidente da República poder ser reeleito, a Casa Militar teve que desenvolver um novo tipo de segurança para FHC, durante a campanha eleitoral. Para isto foram despachados militares para conhecerem os procedimentos de segurança para os presidentes candidatos adotados por vários países, dentre eles os EUA.<sup>48</sup> Só que lá a segurança do presidente é feita pelo Departamento do Tesouro.

7) A Defesa Civil, encarregada de atuar em situações de calamidade pública, como enchentes, seca, deslizamento de morros etc, não faz jus ao nome, pois está militarizada a nível federal e estadual. Nos estados, a Defesa Civil é dirigida seja pelas PMs, através das Casas Militares, ou pelos Corpos de Bombeiros que também são órgãos militares e auxiliares do Exército, algo inexistente nas democracias liberais. Alguns coordenadores da Defesa Civil do Governo Federal também são militares federais.

8) A Lei de Segurança Nacional (LSN) é uma ramificação jurídica da Doutrina de Segurança Nacional, a bíblia ideológica do regime militar de 1964. Trata-se de uma lei de proteção política do Estado, ou melhor, de um estado autoritário. Na Constituição de 1988, a última versão da LSN, Lei no. 7.170, de 14 de dezembro de 1983, não foi abolida. Mudou-se apenas a competência do julgamento dos crimes, ou seja, passou a ser da Justiça comum em substituição a Justiça Militar. Contudo, como o país não possui jurisprudência sobre crimes políticos, o julgamento termina voltando para a Justiça Militar.

Com o aumento da violência no Rio de Janeiro, cresceu o contrabando de armas. Preocupado com a formação de zonas de exclusão nas favelas e morros cariocas, onde impera o poder do gatilho, o procurador da República, Rogério Nascimento, achou por bem usar a LSN em assuntos de segurança pública. É que enquanto o art. 34 do Código Penal prevê uma reclusão de quatro anos para o contrabandista de armas, o art. 12 da LSN estipula uma reclusão que pode variar de três a dez anos.

Nascimento já havia processado, em agosto de 1995, com base da LSN o coronel-aviador da reserva, Latino da Silva Fontes. Ele foi preso com um carregamento contrabandeado de 30 mil projéteis para fuzis AR-15 e AK-47. Terminou sendo condenado

---

<sup>48</sup> Marcelo de Moraes & Tania Monteiro. “Segurança de FHC estuda como agir nas eleições”, *O Estado de*

a oito anos de prisão por tráfico de armas. A juíza que condenou Latino ilustrou sua sentença com uma frase, nada menos, do general Golbery do Couto e Silva: “Na verdade, não se sabe distinguir onde finda a paz e onde começa a guerra, uma evidência a mais, e esta sob todos os aspectos funesta, da geral confusão de valores em que periga soçobrar a civilização do mundo ocidental”.<sup>49</sup> Sapecou-lhe uma pena de oitos anos de reclusão. Portanto, crimes contra a segurança pública transformaram-se em crimes contra a segurança nacional.

**9)** No dia 23 de setembro de 1997, FHC sancionou a Lei No. 9.503 que instituiu o novo Código de Trânsito Brasileiro. Antes do advento do regime militar de 1964, o policiamento de trânsito era feito pela Polícia Civil. Instaurado o regime de exceção, tais atividades foram transferidas para a Polícia Militar. O novo Código, em vez de procurar restabelecer o *status quo ante* manteve a decisão tomada pelo regime autoritário. Estabeleceu que as Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal passam a fazer parte do Sistema Nacional de Trânsito (art. 7o., VI). Afora isto determinou que um representante do Ministério do Exército seja um dos membros do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), órgão máximo normativo e consultivo e coordenador do Sistema Nacional de Trânsito. Tal como no Código Nacional de Trânsito de 1966, com a diferença que o representante do Exército teve sua posição relativa fortalecida. Antes ele era um dos 21 membros do CONTRAN. Agora, passou a ser um dos sete (art. 10).

De qualquer modo fica a indagação: Por que o Exército deve participar da decisão sobre se a velocidade máxima ideal nas estradas brasileiras é de 80 ou 100 km/h?

**10)** No dia 20 de fevereiro de 1997, FHC aprovou a Lei No. 9.437 que instituiu o Sistema Nacional de Armas (Sinarm). O art. 14 desta lei diz: “as armas de fogo encontradas sem registro e/ou sem autorização e, após elaboração de laudo pericial, serão recolhidas ao Ministério do Exército que se encarregará de sua destinação”. Com exceção das armas do crime que ficarão no cartório criminal do Fórum competente. Até então, a arma apreendida

---

S. Paulo, 28 de fevereiro de 1998.

<sup>49</sup> Chico Otavio. “Lei de Segurança Nacional muda sua face”, *O Globo*, 8 de junho de 1997 .

era enviada à Delegacia da Circunscrição onde ocorreu a apreensão e, se decorrente de ato de natureza administrativa seria, posteriormente, encaminhada ao órgão competente da Secretaria de Segurança Pública, que a faria chegar ao ministério do Exército. Em Pernambuco, assim estipulava o art. 11 do Decreto Estadual No. 12.373, de 30 de abril de 1987. Segundo, este mesmo decreto, caso a apreensão decorresse de ato de natureza policial judiciária, adotar-se-ia o disposto no Código de Processo Penal.

Na maioria dos estados do Norte-Nordeste, todavia, as PMs não entregavam à autoridade civil as armas capturadas decorrente de ilícito administrativo. Reivindicavam a Portaria 342, de 2 de abril de 1981, do Exército. Esta portaria estabelece que as armas legalmente apreendidas pelas autoridades militares, alfandegárias, policiais ou judiciais deveriam ser encaminhadas aos Depósitos de Armamento do Exército.

De acordo com o Sinarm, toda arma apreendida pela Polícia deverá ser comunicado ao Sinarm para o respectivo cadastro. A exceção a esta comunicação para efeito de cadastro, refere-se às Forças Armadas e Auxiliares (Polícias Militares e Corpos de Bombeiros). Fica difícil entender porque as armas da Polícia Civil devem ser cadastradas mas as das PMs, não. Embora as polícias precisem de autorização do Exército para comprar até mesmo revólveres calibre 38.

Muitas vezes, as PMs financiam para seus membros a aquisição a preços convidativos e pagamentos módicos, a aquisição de armas. Premidos por dificuldade financeiras, certos policiais vendem suas armas a quem lhe ofertar o melhor preço. Neste caso de venda indevida de armas, como é que fica o cadastro já que estas armas, por deixarem de constar do mesmo, não tem sua existência configurada? Será que já esquecemos que a arma da suposta assassina de Paulo César Farias, era originalmente pertencente a uma praça da PM de Alagoas?

O Sinarm fortaleceu o processo de militarização da segurança pública dando relevância às organizações militares, reforçando a orientação interna do Exército com o beneplácito do Congresso e do Presidente da República.

**11)** No dia 19 de junho de 1998, FHC assinou decreto criando a Secretaria Nacional Antidrogas (Senad) e uma Medida Provisória substituindo o Conselho Federal de

Entorpecentes, exclusivamente civil, pelo Conselho Nacional Antidrogas (Conad). A novidade é que este conselho foi militarizado pois tem a participação de representante do Emfa. Afora isto, tanto o Senad como o Conad estão sob o controle da Casa Militar da Presidência da República, leia-se general da ativa Alberto Cardoso, diminuindo assim, o poder da Polícia Federal que é, pela Constituição, a responsável pelo combate às drogas. A Senad nasceu inspirada no Escritório Nacional de Política de Controle de Drogas do governo dos EUA. Só que lá quem o comanda é um general da reserva subordinado diretamente ao Presidente Clinton.

Pela primeira foi anunciado publicamente a entrada dos serviços de inteligência e tropas das Forças Armadas no combate aos narcotraficantes, como a tomada e a destruição de laboratórios clandestinos de refino de cocaína na Amazônia Legal. A Marinha fará interceptação de barcos e navios nos rios amazônicos e na costa, e a Aeronáutica espera a implantação do Sivam para ter uma atuação mais destacada. Até então, os militares só estavam autorizados a participar dessas ações dando suporte logístico à Polícia Federal.

De acordo com o general Cardoso, tal mudança ocorreu devido a uma orientação secreta dada às Forças Armadas, em fevereiro de 1996, por FHC. O Presidente reinterpreto o artigo 144 da Constituição, i.e., não há exclusividade da Polícia Federal no combate aos narcotraficantes. Tanto é que FHC anunciou, no dia 24 de março de 1999 a criação da Força-Tarefa Federal de Repressão ao Tráfico de Drogas, que será coordenada pela Secretaria Nacional Antidrogas. O Exército, Marinha e Aeronáutica participarão deste grupo especial de 500 pessoas. Por sua vez, o deputado Tuga Angerami, do mesmo partido de FHC, enviou ao Congresso proposta de Emenda Constitucional com o objetivo de incluir o combate ao narcotráfico nas atribuições das Forças Armadas.

**12)** Até mesmo em casos de desmando da administração pública, oficiais militares estão sendo requisitados. Em maio de 1997, FHC fazer uma intervenção “branca” nas finanças públicas do Estado de Alagoas. Indicou o coronel da reserva do Exército, Roberto Longo, ex-secretário de Controle Interno da República para o cargo se secretário da Fazenda. O Presidente poderia ter escolhido um técnico do Tesouro Nacional, mas optou por um militar.



Em Pernambuco, em fevereiro de 1999, o governador Jarbas Vasconcelos, nomeou pela primeira vez na história do Estado, um tenente-coronel da ativa da PM como interventor da Câmara de Vereadores de Jaboatão, na região do metropolitana de Recife, devido a denúncia de corrupção. Para a prefeitura indicou um interventor civil. Ao ser indagado sobre a presença castrense, no momento em que a PM se queixa da exiguidade de seus quadros, o governador assim explicou sua decisão: “Como os desmandos da Câmara são maiores que o da Prefeitura, achei que era preciso um militar”.<sup>50</sup> Ou seja, é preciso um militar para intimidar. O referido tenente-coronel, por sua vez, justificou sua indicação dizendo que uma das funções do policial é combater o roubo e nomeou quatro militares para assessorá-lo, embora haja déficit de policiais nas ruas do Estado.

Ante denúncia de corrupção, o ministro dos Transportes, anunciou em abril de 1999, que a pavimentação das rodovias 364 e 327 no Acre, seriam entregues ao Exército. Em seguida, pelo mesmo motivo a construção da Aduana do Oeste, para combater a seca nordestina, também foi entregue ao Exército.<sup>51</sup> Os empresários protestaram que embora o governo pregue o estado mínimo, todavia, entregou as obras aos militares.

## **Conclusão**

Avoluma-se a presença militar em assuntos domésticos. No ano de 1997, tropas federais saíram dos quartéis para manter a lei e a ordem diante da greve das PMs; o Exército controla o Sul do Pará, uma intervenção “branca” para evitar o derramamento de sangue entre camponeses e donos de terra, e evitar o surgimento de um Chiapas brasileiro; a principal agência de inteligência civil está nas mãos de um general da ativa; a Secretaria Nacional de Segurança Pública é dirigida por um general da reserva, tendo acesso às atividades da Polícia Civil pois as da Polícia Militar já são monitoradas pelo Exército; o combate ao narcotráfico está sendo militarizado e seu controle está nas mãos de um general da ativa; vários militares dirigem as Secretarias de Segurança Pública e os Departamentos de

---

<sup>50</sup> “Jarbas explica a escolha dos nomes dos interventores”, *Jornal do Commercio*, 20 de fevereiro de 1999.

Trânsito estaduais; as Guardas Metropolitanas são treinadas e dirigidas ou por militares estaduais ou federais; o controle do armamento, até da polícia civil, e das armas sem autorização e/ou sem registro é feito pelo Exército; o Exército foi acionado para impedir saques organizados ou espontâneos de depósitos ou caminhões de carga; ajudar a distribuir cestas básicas; trazer água para os flagelados da seca; combater a dengue; distribuir as novas moedas do Real às vésperas da eleição presidencial.<sup>52</sup> E não ficou nisso. O Exército garantiu a ordem pública durante as eleições de 1998 em nove estados; e comandou o esquema de segurança da Cimeira (encontro que reuniu líderes da América Latina, União Européia e Caribe) no Rio de Janeiro em junho de 1999. Tal como fizera durante a Eco-92, o principal “inimigo” a ser combatido foi o interno.<sup>53</sup>

Sem esquecer, que a Marinha e Aeronáutica controlam a navegação e aviação civil, inclusive a investigação de acidentes marítimos e aéreos. Já há quem denomine esta situação de “feudal” no sentido de que os militares seriam os novos senhores feudais.<sup>54</sup> Ou seja, como além de garantidores de sua própria autonomia, ora maior ora menor, protegem cada vez mais a segurança pública em substituição às forças policiais, principalmente as civis. Afora isto, executam outras funções que as instituições civis mostram-se incapazes de realizar.

A fragilidade das instituições brasileiras prejudica a democracia pois dificulta a desmilitarização do poder. Este processo de militarização se acentua, por sua vez, diante dos crescentes índices de criminalidade, em parte, como consequência da crise social resultante dos ajustes econômicos de características neoliberais, da corrupção das polícias e da impunidade. Em época de desequilíbrio social é normal que a população queira mais

---

<sup>51</sup>“Um batalhão para as obras problemáticas”, *Jornal do Commercio*, 27 de junho de 1999.

<sup>52</sup> Para uma visão distinta sobre FHC vide, Eliézer Rizzo de Oliveira. “Brazilian National Defense Policy and Civil-Military Relations in the Government of President Fernando Henrique Cardoso” in Donald E. Schultz (ed.) *The Role of the Armed Forces in the Americas: Civil-Military Relations for the 21<sup>st</sup> Century* Strategic Studies Institute. 1998:32. Ele escreve: “my central thesis is that President Cardoso is creating a new pattern in the relationship between the political authority and the armed forces”.

<sup>53</sup> Clóvis Rossi. “Estado de Sítio”, *Folha de S. Paulo*, 25 de junho de 1999; “Cidade amanhece hoje ocupada pelo Exército”, *O Globo*, 25 de junho de 1999.

<sup>54</sup> Consuelo Cruz & Rut Diamint. “The New Military Autonomy in Latin America”, *Journal of Democracy*, vol. 9, no. 4, October 1998:117. A Venezuela de Chávez está se tornando no caso paradigmático desta “feudalização”, embora receie que este processo deságue em uma situação do tipo Fujimori.

repressão e castigo. O resultado é que as Forças Armadas continuam sendo uma grande fonte de poder nacional.<sup>55</sup>

O fato da elite governante ter perdido a confiança de bater nas portas dos quartéis pois não há garantias que a próxima intervenção castrense seja cirúrgica, não significa que o Estado de Direito esteja fortalecido. Toda esta “feudalização” é feita por iniciativa da elite política civil e com o apoio consciente ou por omissão da maioria da população. Revela-se deste modo, não apenas um alto grau de homogeneidade entre a elite governante e a elite militar, mas a permanência de cultura militarista mesmo após 21 anos de regime autoritário. Creio que em boa parte devido ao baixo número de mortos e desaparecidos, para os padrões latino-americanos, cometidos pelas Forças Armadas e por elas terem modernizado alguns setores do país. Ou seja, as Forças Armadas findaram o regime militar sem carregarem a mancha de serem tão violentas e corruptas, como algumas de suas congêneres.

Numa cultura militarista, as qualidades dos militares são favoravelmente contrastadas com as dos líderes políticos.<sup>56</sup> O ex-presidente Itamar Franco (1992-1994) chegou a indicar nove ministros e um vice-ministro de Estado militares. O modo como Itamar escolheu o novo ministro dos Transportes, General Bayma Denis, sinaliza o pensamento presidencial sobre a natureza pouco democrática das relações civil-militares no Brasil. Itamar, numa conversa telefônica com o ministro do Exército, pediu que apontasse um general. “Não vou permitir que o ministério seja alvo das aves de rapina,” disse o presidente referindo-se a políticos civis.<sup>57</sup>

A percepção de que os militares federais são menos corruptos de que as polícias, também explica o avanço de generais em atividades de segurança pública, tanto a nível federal como em Estados governados, inclusive, por partidos de esquerda. Quanto mais robusta for a cultura política militarista, mais frágil tende a ser a cultura política liberal. A recorrente presença de uma cultura neopatrimonialista também ajudaria a explicar tal realidade. Neste tipo de cultura, o militar é muito menos percebido como parte do aparelho

---

<sup>55</sup> Para uma visão distinta vide, Wendy Hunter. Eroding Military Power Chapel Hill: The University of North Carolina, 1997. Na p. 23 ela escreve: “at the risk of exaggeration, conditions of the 1980s and 1990s have rendered the Brazilian military somewhat of a paper tiger”.

<sup>56</sup> David R. Mares. “Civil-Military Relations, Democracy, and the Regional Neighborhood” in David R. Mares (ed.). Civil-Military Relations. Boulder: Westview Press, 1998:5.

<sup>57</sup> “Mudar, mudar, mudar,” *Veja*, 9 de março de 1994.

governamental e, por conseguinte, subordinado ao governo civil, e muito mais visto como parte da elite governante. O governante almeja tê-lo em sua aliança política por ser uma fonte de poder capaz de intimidar os rivais civis. Daí as Forças Armadas aparecerem com mais intensidade em períodos de crise sócio-econômica, para defender a lei e ordem que favorece aos representantes do *status quo*.

O problema é que os militares tem sua própria definição de democracia que, por sua vez, difere do conceito liberal, praticado pelos países do Primeiro Mundo. Segundo os militares, a proclamação da República é uma obra deles.<sup>58</sup> Desde então, as Forças Armadas devem ter uma orientação para os fatos internos.<sup>59</sup> De acordo com esta visão orgânico-corporatista, os militares tem a responsabilidade de defender o Estado. Caso não o façam, os militares se sentiriam como mercenários em seu próprio país<sup>60</sup>. Como os civis são imaturos, indisciplinados, despreparados e/ou corruptos, eles devem ser tutelados, guardados ou protegidos por quem sabe o que é o melhor para a Pátria.

Numa democracia, o poder não é deferido a quem tem força mas, ao contrário, a força é colocada ao serviço do poder. No Brasil, firmou-se, em 1988, uma Constituição e foi entregue, precisamente aos que são mais tentados a violá-la, a tarefa de manter a sua supremacia.<sup>61</sup> Uma contradição em termos. Alentadas pelo chamamento da elite política para ocuparem espaço na área de segurança pública, as Forças Armadas continuam vendo a si mesmas e não o poder político legalmente constituído, como o responsável pela lei e ordem

---

<sup>58</sup> Durante o transcurso dos 109 anos de proclamação da República, o Exército assim se manifestou oficialmente: “...Em sintonia com a vontade nacional, manifestada pelas mais expressivas lideranças civis e militares, o marechal Deodoro da Fonseca assumiu a chefia de um movimento pacífico e decretou, na tarde de 15 de novembro de 1889, o fim do último regime monárquico no continente americano. Nasce u a República do Brasil. Proclamado pela espada de Deodoro, o sistema republicano de governo seria consolidado pela ação decisiva do marechal Floirano Peixoto, que sucederia àquele na Presidência da República. O País vivera, naqueles anos, mais um momento crucial em sua evolução e encontrou no seu Exército o protagonista que não hesitou em agir de acordo com o consenso social—como sempre tem acontecido ao longo da história da pátria. E é com o sentimento de haver contribuído para o advento dessa nova era, que o Exército Brasileiro felicita a Nação, à quem sempre serviu e nunca faltou, pelo transcurso de mais um aniversário da Proclamação da República” in *Noticiário do Exército*, no. 9.474, 15 de novembro de 1998, grifos meus.

<sup>59</sup> A primeira versão da Constituição de 1988 retirou das Forças Armadas o papel de guardiães da lei e da ordem. Imediatamente, o então ministro do Exército ameaçou paralisar os trabalhos. Os constituintes intimidados, restabeleceram tal papel, conforme pode ser visto no artigo 142 da Constituição.

<sup>60</sup> General Oswaldo Pereira Gomes. “Março de 1964 e os militares de hoje”, *Folha de S.Paulo*, 31 de março de 1999.

do país. Tratar a violência como uma questão militar em vez de social, só faz fortalecer a presença das Forças Armadas no cenário político, dificultando a tomada de medidas estruturais que ajudem a solucionar o problema.

As polícias continuam desaparelhadas, mal treinadas e pagas. Elas viram motivo de chacota e descrédito da população. Este sentimento agrava-se com a eclosão de constantes casos de corrupção e bandidagem nas fileiras policiais. Isto leva a polícia a ser parte em vez de solução do problema. Tornou-se comum que policiais da ativa ou ex-policiais transponham a fina linha que separa a legalidade da ilegalidade, e comecem a delinquir depois de receberem um treinamento profissional pago com os impostos do contribuinte. Pressionados, os governantes requisitam a presença de militares no afã de resolver seus problemas de curto-prazo, sem medir, obviamente, as consequências a longo prazo. Se a polícia vai paulatinamente deixando de ser um instrumento de Estado, resta às Forças Armadas a tarefa de sê-lo, mantidas as atuais políticas públicas. O perigo reside das tropas federais serem também contaminadas na medida que aumentam sua presença no combate a delinquência, principalmente a do narcotráfico.

Não há indícios de mudança nas atuais políticas públicas. “Exército, Marinha e Aeronáutica juntos têm o maior orçamento dos Ministérios, só perdendo para a Previdência e a Saúde. As Forças Armadas, excluindo o Gabinete Militar e o Emfa, poderão gastar este ano R\$ 16,4 bilhões enquanto o Ministério da Educação terá apenas R\$ 10,6 bilhões. A maior parte dos recursos das Forças Armadas é destinada ao pagamento de encargos sociais e pessoal...No ano passado o Exército gastou R\$ 56 milhões com explosivos e munições, o dobro do que o Ministério da Saúde gastou com os programas de apoio à pessoa idosa e do que o Ministério da Previdência gastou com o combate ao trabalho infantil”.<sup>62</sup> O Governo Federal é, todavia, avaro para com as polícias, embora o país não lute uma guerra externa desde o século passado contra o Paraguai.

Com o agravamento das questões de segurança pública, cresce a prática do hobbesianismo social e sobe o clamor pelo uso de uma concepção repressiva de combate a bandidagem, à margem do respeito aos direitos humanos. O Brasil tem alta taxas de

---

<sup>61</sup> Eugenio Zaffaroni. *Poder Judiciário* São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1995:37. Não é à toa que as Constituições Pinochetista e Sandinista também conferem às Forças Armadas o papel de guardiãs da lei e da ordem.

homicídio per capita comparáveis a Colômbia embora não haja uma guerra civil. Isto representa uma falha no processo de institucionalização de conflitos, na medida em que a linha legal demarcatória do contrato social é contumazmente violada. A violência seria a face visível desta falha institucional que se manifesta na crescente onda de crimes e “in all these cases, the essence of violence is the absence of legitimating rules to which actors can refer—in that sense the silence that prevails when only the gun “speaks””.<sup>63</sup>

A idéia dos contratualistas, através do pacto social, foi que cada indivíduo abdicasse parte de sua liberdade em prol de um contrato coletivo cuja finalidade maior era a de garantir a todos os pactantes o maior bem humano: o direito à vida. Portanto, as liberdades civis vieram antes das liberdades políticas e sociais como bem retratou Marshal.<sup>64</sup> Por exemplo, a Carta de Direitos da Revolução Francesa preconizou o direito à liberdade, à propriedade e à segurança. O meio de garantir a vida seria através do direito dos indivíduos terem segurança. Sem segurança não há vida. Sem vida não há democracia, pois não existe democracia sem democratas.

Acontece que no Brasil os direitos políticos foram conquistados antes dos direitos civis. Isto ilude muitos a pensar que por ser baixa a probabilidade de um golpe militar ortodoxo, então o Estado de Direito estaria garantido. Quando o que houve foi uma perda de confiança na elite governante numa intervenção explícita dos militares na política, motivado pela permanência castrense de 21 anos no poder e, uma diminuição do nível de ameaça às elites com o fracasso do comunismo.<sup>65</sup> Nem por isso os direitos civis foram estabelecidos, e é constante a presença militar em atividades de segurança pública. A elite governante se não almeja a presença direta dos militares na Grande Política, não quer se desvincular da proteção militar e, apóia sua presença como fator de poder.

A falta de garantia aos mais elementares direitos do cidadão, como o de ir e vir, atesta a debilidade de certas instituições. Portanto, o avanço do militarismo na segurança

---

<sup>62</sup> Isabela Abdala. “Furos na defesa”, *IstoÉ*, 8 de abril de 1999.

<sup>63</sup> Jon Elster, Claus Offe & Ulrich K. Preuss. Institutional Design in Post-communist Societies, Cambridge: Cambridge University Press, 1998:27.

<sup>64</sup> T. H. Marshall. “Citizenship and Social Class” in T. H. Marshall (ed.) Class, Citizenship, and Social Development. Chicago: University of Chicago Press, 1970.

<sup>65</sup> Até 1964, o padrão de intervenção das Forças Armadas era o de entrar, resolver a crise e devolver o poder aos civis. Este padrão foi surpreendentemente rompido, com a permanência dos militares no poder entre 1964-1985.

pública constitui-se num indicador da fragilidade da ‘iliberal’ democracia brasileira.<sup>66</sup> Tal tipo de constatação aponta para o longo caminho que temos, se quisermos construir uma democracia liberal e social, e com isto o fortalecimento de conceitos tão importantes como *oversight* e *accountability* do aparato de segurança pública e suas ramificações.

---

<sup>66</sup> ‘Iliberal’ no sentido de que se praticam os ritos eleitorais formais de uma democracia liberal, mas os eleitos logo tratam de mutilar as liberdades políticas e econômicas. Cf. Fareed Zakaria, Fareed. “The Rise of Illiberal Democracy” in Foreign Affairs, vol. 76, 1997.